

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano I - Edição nº 00132 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6AE366044F6BE0194BF0A5EF7DB09237

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023.
- EXTRATO CONTRATO Nº 349/2023
- PORTARIA 009 - APROVA O REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DA ESTIVA - BAHIA
- DECRETO N 062-2023 - CRIA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2023

O Pregoeiro do Município de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2023 **ADJUDICA** o objeto - Realização de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços funerários (com fornecimento de material – urnas) e fornecimento de urnas e vestes para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência à empresa: **PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO EPP**, inscrita no CNPJ: 97.420.665/0001-96, menor preço cotado no valor final de R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Barra da Estiva- Bahia, 11 de setembro de 2023.

Leonaldo de Novais Medeiro
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023 - Realização de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços funerários (com fornecimento de material – urnas) e fornecimento de urnas e vestes para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e atentando ao julgamento do Pregoeiro Municipal e sua Equipe **HOMOLOGA** o processo licitatório à empresa vencedora: **PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO EPP**, inscrita no CNPJ: 97.420.665/0001-96, menor preço cotado no valor final de R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Barra da Estiva- Bahia, 11 de setembro de 2023.

João Machado Ribeiro

Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 349/2023

CREENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JEANE CORDEIRO CAIRES GONÇALVES

CPF: 024.982.345-43

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados na área de enfermagem, visando o atendimento de pacientes no Centro de Saúde, deste Município de Barra da Estiva.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 10.120,00 (dez mil e cento e vinte reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



PORTARIA Nº 009/2023

“Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva - Bahia e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA** no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº061 de 12 de setembro de 2023, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva será realizada em 16 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica o Departamento de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão Municipal responsáveis pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva serão decididos pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Barra da Estiva – Bahia, 12 de setembro de 2023.

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DA ESTIVA/BA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva, convocada através do Decreto nº061 de 12 de setembro de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único - a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura"

§ 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 3º - Constituirão eixos temáticas da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva:

- I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- III. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI. Eixo 6: Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva será realizada no dia 16 de setembro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

Art. 5º - A II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva será presidida pelo Diretor de Cultura representando a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Administração.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 13 (treze) membros, entre representantes do poder público municipal e representantes de segmentos/movimentos culturais da sociedade civil organizada:

Entidades não governamentais assim definidos:

I - Representantes da Área Governamental:

- a) 2 representantes da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Cultura;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 1 representante jurídico do poder executivo;

II - Representantes de instituições, segmentos/movimentos culturais da sociedade civil organizada:

- a) 3 representantes de movimentos e iniciativas culturais;
- b) 3 representantes de comunidades tradicionais quilombolas;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



c) 3 representantes do segmento juventude;

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretária Municipal de Administração.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I - propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 22 de setembro de 2023.

§ 2º - Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º - As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva será integrada por artistas, agentes, produtores, grupos, entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10 - Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 11 - A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12 - O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º - Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º - A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º - As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

§ 4º - Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro.

Art. 13 - Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.

Barra da Estiva – Bahia, 12 de setembro de 2023.

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 062/2023

“Cria Comissão Municipal Intersetorial para organização e elaboração da II Conferência Municipal de Cultura do município de Barra da Estiva e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011. no Decreto nº 22.213 de 11 de agosto de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial para organização e elaboração da II Conferência Municipal de Cultura do município de Barra da Estiva, com as seguintes atribuições:

I – Estudo sobre a operacionalização da II Conferência Municipal de Cultura respeitando o regime de colaboração entre União, Estado e Município, considerando os atos normativos da IV Conferência Nacional de Cultura e da VI Conferência Estadual de Cultura do estado da Bahia;

II – Organização e realização da II Conferência Municipal de Cultura de Barra da Estiva, Bahia;

III – Estimular e garantir por meio dessa comissão a participação social e democrática e diversos segmentos culturais e sociedade civil organizada no processo de construção e participação da II Conferência Municipal de Cultura;

IV - Construção do Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa territorial e estadual;

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial, será composta por membros do poder público municipal e da Sociedade Civil Organizada, a seguir relacionados:

§ 1º - São membros representantes do poder público Municipal:

I - Sirlândia de Souza Machado;

II - Rodrigo Barreto Carvalho;

III - Marizane Lima Martins

IV - Hiago Neves Luz Spósito.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



§ 2º - São membros representantes da Sociedade Civil Organizada e/ou segmentos culturais:

1 - Representantes de movimentos e iniciativas culturais:

1.1 - Polyana de Ruas Silva Carneiro;

1.2 - Micaela Pires Cajazeira Ramos;

1.3 - Gilson Rodolfo da Silva.

2 - Representantes das comunidades tradicionais (quilombolas):

2.1 - Dulcimar Souza Costa;

2.2 - Gilmar Pereira Alves;

2.3 - Reinaldo Silva Braga.

3 - Representantes da juventude:

3.1 - Leonora Luz Caires;

3.2 - Nicolay Sousa da Silva;

3.3 - Larissa de Araújo Ribeiro.

§ 3º - A Presidência da Comissão Municipal Intersetorial para organização e elaboração da II Conferência Municipal de Cultura do município de Barra da Estiva será exercida pelo Diretor do Departamento de Cultura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Cultura deverá fornecer as informações e estrutura básica para funcionamento e operacionalização dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º - As atribuições dos membros nomeados para esta Comissão têm natureza voluntária e não constitui vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, 13 de setembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221